



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E O CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA C.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, **DIANA ARAUJO PEREIRA**, nomeada conforme Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e o Conselho Comunitário da Vila C, com sede em Rua Vila Velha, 63, Vila C Velha - Foz do Iguaçu – PR, CEP 85870-050, inscrita no CNPJ n.º06.294.217/0001-38 ora representada por sua Presidente Antonia Madalena Zanella, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º X.XXX.521-X, e pela Coordenadora Administrativa, Jessica Driele Rossetti, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.879-X doravante denominada simplesmente CCVC;

Considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.026216/2023-34; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus regramentos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.531/23 tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a Transposição de modelo de ações sociais, culturais e educativas inovadoras induzidos por projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária no Conselho Comunitário da Vila C, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### **CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações da Unila e do CCVC são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

### **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 11.531/23, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 451, de 18 de dezembro de 2017.

### **CAPÍTULO IV – DA GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

### **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, metodologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste instrumento, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a outra parte utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica acordado que, na hipótese de existir direitos relativos a Propriedade Intelectual porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento, salvo os de natureza moral, será de titularidade comum entre os partícipes, e a definição dos direitos e obrigações dos partícipes, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual, será objeto de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A distribuição dos resultados financeiros, originados da exploração comercial do(s) produto(s) tecnológico(s) (técnicas, produtos, metodologias, processos, patentes, know-how), resultantes das atividades realizadas em decorrência do presente instrumento, serão compartilhadas na proporção dos recursos financeiros e econômicos investidos por cada parte do projeto.

## **CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

## **CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da UNILA.

## **CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

## **CAPÍTULO IX – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA**

Documento assinado digitalmente



**DIANA ARAUJO PEREIRA**

Data: 12/03/2024 11:37:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diana Araujo Pereira**  
Reitora

**CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA  
C**

**CONSELHO  
COMUNITARIO DA  
VILA**

Assinado digitalmente por CONSELHO  
COMUNITARIO DA VILA C:00294217000128  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=Foz do Iguaçu,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102,  
OU=Presencial, OU=Certificado P1A1, CN=  
CONSELHO COMUNITARIO DA VILA

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024.03.13 14:16:58.0300'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

0001

**Nome: Antonia Madalena Zanella**  
Presidente



## ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DOS PARTICÍPES

**Participe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitora, o Sra. Diana Araújo Pereira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o Conselho Comunitário da Vila C.

**Participe II** – Conselho Comunitário da Vila C (CVCC), neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. Antonia Madalena Zanella, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e CVCC.

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

#### **a) Identificação do objeto**

**Nome: Transposição de modelo de ações sociais, culturais e educativas inovadoras induzidos por projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária no Centro de Convivência da Vila C, Conselho Comunitário da Vila C (CCVC)**

Desenvolver e transpor metodologias de inovação social, cultural e educativa por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, visando a produção de conhecimento novo, a formação humana e técnica do alunado, bem como a atuação direta na comunidade local, cumprindo suas metas de compromisso social.

**b) Período de Execução: 5 anos.**

**c) Contrapartidas:**

**I – UNILA:**

- Apoio técnico de docentes membros dos grupos de pesquisa na elaboração das ações (definição de objetivos, execução da ação, produção de material, formação de agentes mediadores);
- Envolvimento de estudantes, a partir da curricularização da extensão, nas ações planejadas entre as instituições parceiras;
- Disponibilização de bolsas, via editais já existentes (Iniciação Científica e Extensão), destinadas aos estudantes;
- Ampliação, quando for o caso, de parcerias com ações e projetos de pesquisa e extensão da universidade coordenados por outras equipes com interesse em inovação social e tecnológica;

**II – CVCC:**

- Disponibilização de infraestrutura do equipamento Centro de Convivência e Capacitação da Vila C para a execução das ações previamente acordadas;
- Apoio organizacional para a promoção das ações pretendidas e acordadas pelas partes.

**d) Obrigações dos participantes:**

**I – UNILA:**

- a) Idealizar, na parceria, as ações demandadas no plano de trabalho;
- b) Executar as etapas referentes ao apoio técnico sob sua responsabilidade;
- c) Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias a execução de cada uma das ações sob coordenação de docentes;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos e ações acordados;
- e) Oferecer formação e acompanhamento a estudantes que atuarão nas ações executadas;
- f) Busca ativa de editais de fomento externo (agências governais e não governamentais);
- g) Submissão de projetos em parceria para futuros convênios e parcerias; e
- h) Divulgar os resultados acadêmicos e científicos tanto em eventos da área bem como em revistas especializadas.

### 3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

Para a realização do presente projeto, o arranjo institucional é formado por 2 instituições. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, via projeto de ensino, pesquisa e extensão, e **CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA C - CCVC** que possui 20 anos de atuação e ampla experiência em desenvolvimento e execução de projetos sociais, culturais e educativos com o objetivo de atuar de forma propositiva na comunidade. A UNILA e CCVC possuem histórico de atuação conjunta em diversos projetos e ações que foram relevantes para o desenvolvimento social, cultural e educativo do bairro. Nesse âmbito, a parceria, por meio deste convênio de cooperação técnica, ampliará as oportunidades e garantirá que os projetos de ensino, pesquisa e extensão continuem atuando para o desenvolvimento educativo, cultural e social da região. Especificamente, a ação de ensino, pesquisa e extensão desenvolvida na UNILA, e que induz a presente parceria, conta com a experiência de quase uma década promovendo ações sociais e educativas na região trinacional e tem potencial para atuar conjuntamente na execução do plano de trabalho que visa a desenvolver e transpor metodologias de inovação social por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, a fim de gerar conhecimento novo, a formação humana e técnica do alunado, bem como a atuação direta com a comunidade local.

Alguns aspectos que reforçam a parceria são:

- **Complementaridade:** A parceria pode unir áreas de conhecimento, permitindo que os resultados da pesquisa acadêmica possam ser aplicados no desenvolvimento de tecnologias educativas, culturais e sociais inovadoras;
- **Recursos:** A parceria pode fornecer recursos econômicos adicionais para ambas as partes, como acesso a financiamentos de pesquisa e extensão conjuntas e oportunidades de formação e desenvolvimento para estudantes, pesquisadores e extensionistas;
- **Inovação:** A parceria pode estimular a inovação e o empreendedorismo social, permitindo que os resultados da pesquisa sejam utilizados para desenvolver novas metodologias visando as metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030: OSD 4 - Educação de qualidade; 10 – Redução das desigualdades e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;

- **Benefícios para a sociedade:** A colaboração pode ter um impacto significativo na sociedade, com o desenvolvimento de tecnologias sociais e soluções que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social; e
- **Desenvolvimento de habilidades:** A parceria pode fornecer oportunidades para estudantes, extensionistas e pesquisadores desenvolverem habilidades importantes para sua formação como trabalho em equipe, compromisso social, pensamento crítico e resolução de problemas.

#### 4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

A UNILA em seu “Plano de Desenvolvimento Institucional”, PDI, (2019-2023) destaca como característica determinante de seu projeto a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão. Sendo assim no que diz respeito à extensão pretende: “Elaborar políticas conjuntas que promovam equidade entre ensino, pesquisa e extensão” e “Ampliar o papel da extensão como espaço interdisciplinar” (p. 132). Ambas as metas descritas estão contempladas neste plano de trabalho de cooperação técnica, no qual as ações preveem a ação indissociável entre as atividades fins da instituição, já que busca promover a transposição de metodologias de inovação educativa, cultural e social tanto na implementação de equipamentos educativo-culturais como na formação de discentes e egressos para atuações profissionais com compromisso social. A característica interdisciplinar da implementação da biblioteca comunitária para crianças, jovens e adultos, como primeira ação dentro de um programa maior, visa a “revitalizar o espaço bibliotecário já existente no CCVC e propor práticas de promoção do livro, da leitura e da literatura no novo ambiente”. Como o espaço bibliotecário já está disponível não haverá ônus para a Universidade no que se refere a materiais e mão de obra. Essa ação demanda o encontro e a reflexão entre diferentes áreas do conhecimento como educação, arquitetura, tecnologia, mediação cultural, letras etc., tendo como diretriz os seguintes objetivos de desenvolvimento sustentável previstos da Agenda 2030: OSD 4 - Educação de qualidade; 10 – Redução das desigualdades e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes. Neste sentido, é de interesse da Universidade aproximar-se dos principais atores locais e regionais e compatibilizar a agenda institucional com as agendas locais e regionais (p.132). O CCVC é uma entidade sem fins lucrativos e importante ator social na região e

tem como objetivo, por meio do Centro de Convivência e Capacitação, “oferecer à comunidade opções de cultura, lazer e capacitação, como cursos de informática e de formação de cozinheiros, cabeleireiros e manicures, aulas de dança, atividades esportivas, entre outras ações destinadas a pessoas de todas as idades.”, tal objetivo constitui-se como mais uma das justificativas para a execução e ampliação deste plano de trabalho. A execução da Biblioteca visa atender os usuários do Centro de Convivência e Capacitação, as escolas (Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu) e a comunidade do entorno.

Ademais, UNILA e CCVC pretendem como objetivo comum o estabelecimento de outras parcerias (“Aperfeiçoar a capacidade para estabelecer e manter parcerias externas” – p. 131), bem como “Viabilizar instrumentos de captação e execução de recursos externos”. Estas metas estão contempladas neste plano, pois estão compreendidas entre as contrapartidas e compromissos da entidade parceira.

Entende-se, ainda, que este arranjo institucional pode ser ampliado para outras ações da UNILA, buscando garantir o amplo diálogo desejado pela parceria.

## **5. OBJETIVO GERAL**

Desenvolver e transpor metodologias de inovação social, cultural e educativa por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, visando a produção de conhecimento novo, a formação humana e técnica do alunado, bem como a atuação direta com a comunidade local.

Inicialmente, o plano de trabalho prevê duas ações concomitantes: 1) a revitalização do espaço bibliotecário do Conselho Comunitário da Vila C e 2) ações de promoção do livro, da leitura e da literatura.

Por meio desses objetivos, o plano de trabalho propõe-se a realizar projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, transferência de conhecimento, formação crítica dos estudantes de graduação e pós-graduação, planejamento e desenvolvimento institucional, projetos sociais e desenvolvimento de conteúdos, técnicas e metodologias interativas, inclusivas e práticas para a popularização das temáticas de sociais e culturais.

## 5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar equipe interdisciplinar para a catalogação dos livros existentes, avaliação da infraestrutura do espaço destinado aos livros no Conselho Comunitário da Vila C;
- Propor um projeto para a revitalização do espaço bibliotecário;
- Captar recursos de fontes de fomento/financiamento para desenvolvimento de projetos;
- Realizar ações de formação de estudantes, educadores e lideranças do bairro;
- Desenvolver a produção de material didático e conteúdo para a divulgação das atividades e ações;
- Desenvolver mecanismos e ações para promover a interação entre os atores do ecossistema educacional, como forma de fortalecer suas atividades; e
- Realizar a transposição metodológica para novo equipamento educativo-cultural.

Página 9 de 12

## 6. BENEFICIÁRIOS

- Estudantes/Acadêmicos da UNILA;
- Professores, pesquisadores e educadores da UNILA, escolas, projetos sociais e outros ambientes de aprendizagem;
- Crianças, jovens e adultos que estejam matriculados ou participam das atividades nas escolas, projetos sociais e outros ambientes de aprendizagem; e
- População do bairro Vila C, região Norte do município de Foz do Iguaçu.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Por muito tempo o conhecimento científico esteve restrito a um pequeno grupo de pessoas onde a construção desse conhecimento era feito desvinculado da sociedade. A preocupação deste plano de trabalho recai sobre resultados e métodos que cheguem até um grupo maior de pessoas. Novos meios de acesso devem, por isso, ser fomentados para que estreitem caminhos entre agentes governamentais e entidades populares (UNILA e CCVC) e comunidade geral, fortalecendo a divulgação e popularização da inovação social e da ciência. Levar estudos e resultados de pesquisas para espaços de fácil

Página 10 de

acesso da população e com métodos que respeitem a realidade da região, tendo como foco o sucesso da absorção do conhecimento por essa comunidade. Para que esse objetivo seja alcançado, **tem-se como resultados esperados:**

- Formar grupos técnicos e científicos de pesquisa;
- Captar recursos econômicos e financeiros para viabilização dos projetos;
- Desenvolver habilidades e competências técnicas e sociais;
- Intervir, respeitosamente, no Conselho Comunitário da Vila C com o intuito de promover o livro, a leitura e a literatura;
- Disseminar a cultura da inovação e criatividade e estimular o conhecimento científico de forma transversal na sociedade;
- Ampliar a representatividade da UNILA por meio da atuação do CCVC como entidade parceira; e
- Divulgar os resultados obtidos em eventos e revistas científicas.


## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Etapa	Atividade	Metas	Período de execução (por ano)
Gestão da Parceria	Estruturação das equipes, planejamento das ações e acompanhamento/monitoramento das ações. Formação da equipe gestora; Formação grupos técnicos;	Proposição da revitalização do espaço bibliotecário	Ano 1
Implementação do espaço bibliotecário	Formação de estudantes e agentes culturais mediadores;	Oferta de cursos de capacitação	Ano 1
Desenvolvimento dos projetos e ações	Registro das ações e metodologias; Avaliação dos avanços e debilidades do projeto Idealização de nova ação	Redação de transposição metodológica para novo equipamento	Ano 2
Captação de Recursos e formação de redes de parcerias	Submissão de projetos para editais de bolsas e recursos; Realização de reuniões com instituições parceiras. Projetos submetidos; Recursos captados;	Formalização de Parcerias e Convênios	Anos 1, 2, 3 e 4

	Parcerias formalizadas		
Implementação de equipamento educativo-cultural	Estruturação das equipes, planejamento das ações e acompanhamento/monitoramento das ações. Formação da equipe gestora; Formação grupos técnicos;	Implementação	Ano 4
Transposição de metodologia	Formação mediadores;	Formação de agentes culturais	Ano 5
Divulgação	Participação em eventos científicos		Anos 2 a 5
dos resultados	Publicação em revistas especializadas		
Prestação de contas	Organização dos documentos Redação dos relatórios		Ano 5

O presente Plano de Trabalho se remete às todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e CCVC.

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente  
 **MARIANA CORTEZ**  
 Data: 05/12/2023 17:33:15-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA DRIELE ROSSETTI**  
 Data: 05/12/2023 15:07:10-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





---

Emitido em 15/03/2024

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 2/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 15/03/2024 12:42)*

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matricula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo:  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **15/03/2024** e o código de  
verificação: **197da6abb0**